

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R - N° 918/72

Aprovado em 12/7/72

PROCESSO - CEE -N° 1314/72

INTERESSADO - In Ho Kim

ASSUNTO - Revalidação do curso de sua filha Young Sil Kim, obtido na Coréia:

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA-Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira.

VOTO

HISTÓRICO

Young Sil Kim, filha de In Ho Kim e de Bong Neu Cho, nascida em Seul, Coréia, em 13 de fevereiro de 1956, residente em S. Paulo, à rua Conde de Sarzedas, 377, apta 601, vem solicitar deste conselho a revalidação de seus estudos realizados naquele país.

O requerente fez curso primário, com seis séries na Escola de Sung Sin, em Seul; no ginásio feminino de Moo Hak, na mesma cidade, fez o curso ginásial, com 3 series, onde estudou: língua coreana, estudos sociais, geografia, moral, matemática, ciências, inglês, economia domestica, musica, belas artes e educação física. O aproveitamento escolar, pelas notas obtidas foi bom.

Os documentos apresentados estão na forma da lei.

CONCLUSÃO:

A vista do exposto, somos de parecer, smj, que este Conselho pode reconhecer a equivalência dos estudos do requerente realizados na Coréia e autorizar a sua matrícula na 8ª série do 1º grau, desde que faça as necessárias adaptações em português, geografia do Brasil, historia do Brasil e educação moral e cívica.

São Paulo, 21 de junho de 1972

a) Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO do nobre Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira.

Presente os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanel P. de Souza, Maria Ignez L.de Siqueira e Guido C. de Albuquerque.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau
em 26 de junho de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente